



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 1 de 27



Diário Oficial de Sertão Santana

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Diário Oficial Eletrônico de Sertão Santana

Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 1.647 de 05/04/2023.

PREFEITO MUNICIPAL: Renato Adão Burchert

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eduardo Henrique Bielavski.

EDIÇÃO: Joseano Ipinski

ENDEREÇO: Rua 24 de março, 1890 – Centro – Sertão Santana - RS

CONTATO: e-mail- publicacao@sertaosantana.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 2 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Administrativos

Editais de Notificação 3

Atos Oficiais

Portarias 8

Outros Atos Oficiais 25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

CNPJ: 94.068.236/0001-03

Telefone: (51) 3495-1066

Celular: (51) 99725-8125

E-mail: publicacao@sertaosantana.rs.gov.br

Rua 24 de Março, nº 1890 - Centro - CEP: 92850-000

Sertão Santana - RS

Site: <https://www.sertaosantana.rs.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 3 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Administrativos

Editais de Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cobrança e Arrecadação
Telefone: (51) 2349 0062
E-mail: gabinete@sertaosantana.rs.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Sertão Santana/RS, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no artigo 267, inciso I, da Lei Complementar Número 06, de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), NOTIFICA aos contribuintes da possibilidade de acordo extrajudicial para o parcelamento de débitos de natureza tributária com o Município em até 60 (sessenta) parcelas, observando o valor mínimo da parcela, para o comparecimento ao Fisco Municipal, no Setor de Cobrança e Arrecadação, no endereço Rua 24 de Março, 1890, Sertão Santana – RS e no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00, no prazo de 20 (Vinte) dias para a realização de Termo de Parcelamento, sob pena de protesto da dívida em cartório e ajuizamento de execução fiscal, sendo todas as despesas decorrentes da cobrança administrativa e judicial de responsabilidade do devedor.

ADÃO CIRINEU VENCATO
ADRIANA SANTOS DA SILVA
ADRIANO MUNHOZ JORGE
ADROALDO GERMANO TEIFKE
AGRO SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO AGRICOLA LTDA
ALBANO HENRIQUE COLLOR
ALEX DA SILVA RAUBACH
ANALIA BRIDI
ANDRE MIRAGLIA CARVALHO
ANTONIA MARLEY DE QUADROS ALMEIDA
ANTONIO CARLOS DA SILVA VICENTE
ANTONIO ZENITO DA SILVA
ARACI ANTONIO DO PRADO
ARILTON PACHECO DE ASSIS ME
ARIO OPRACH
ARMINDO SIEGERSTATTER
ARTUR SOLKA
AUREO JOSE KOSLOWSKI
BORGES E BORGES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CARMOSINA LEITES BIELASKI
CENARA AMBOS ME
CITTA - PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CLAUDIO PRADO ALVES
CLEBER MERCIO BORGES PERES ME
CLOVIS MIELCZARSKI ME
CLOVIS OLM
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL VII
COSTA E TOLEDO
CRISTAL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM - EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 4 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cobrança e Arrecadação

Telefone: (51) 2349 0062

E-mail: gabinete@sertaosantana.rs.gov.br



CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA
DANIEL TAVARES DE SOUZA
DANIEL TAVARES DE SOUZA - ME
DAVI MARIANO REBELO
DENISE JOBIM
DERCI REBELO
DERLI DUTRA DE GOES
DEVALÉRIO INFORMÁTICA LTDA
D. H. M DELESKI TRANSPORTES - ME
DIEGO BUDELON ROCHA
DIEGO PINZON
DIENES CARDOSO
DIOGO RODRIGO DA SILVA KOLOCZEIDCZAK
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARONENSE LTDA
DJEISON SIDINEI BIHRE
D & N COMERCIO DISTRIBUIDORAE REPRESENTACOES LTDA
DRECHSLER, COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
EDISON CARDOSO - ME
EDSON VASQUES MATIAS
EDUARDO SILVA REBELLO
EDUARDO STORCK KOBILINSKI
EGON BIRKE
ELAINE CARVALHO DA ROCHA
ELETRICA MF LTDA
ELISANDRO BUNILHA COLOVINI
ELIZABETH RADAGESKI ME
ELIZABETH RADAJESKI
ELIZANDRA SOTTO SCHUMACHER-ME
ENGESF-SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA
EQUILIBRIO PROTECAO FLORESTAL LTDA
ERONI RAUL BRIDI
ESTACIA KOLOGESKI DA ROSA
ESTEFANIA BIELAVSKI RZYTKI
EVANDRO KARPINSKI DA SILVA
EVERSON OLIS DE MOURA XAVIER ME
EVERTON RIBASKI DA SILVA
FEIX PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME
FLAVIO JUNIOR GRABOSKI
FS-EDITORIA JORNALÍSTICA
GABRIEL TEIFKE
GEFERSON ENILDO BIELAVSKI
GELSSON LETIER DE SOUZA ME
GERSON IVAN LAUX
GILNEI PAPKE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 5 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cobrança e Arrecadação

Telefone: (51) 2349 0062

E-mail: gabinete@sertaosantana.rs.gov.br



GILVAN DA SILVA SANTOS
GILVAN NAIBERT E SILVA
GRAZIELA KERPINSKI DA SILVA
GREGÓRIO FERRAZ DA SILVA
HARDI PAPKE
HEIDE KOZYENIEWSKI DE MEDEIROS
HELENA SILVEIRA DA SILVA
HELIO LIETZ
HUAWAI GESTAO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA
INÊS HEIDRICH
IRINEU ALBERTO SONNEMANN WEINCKE
JAIRO WOLF
JANETE MACHADO LANZARINI
JAQUELINE BORTOLOTTI ME
JERONIMO MENEGHINI
JOAO AURELIO DA SILVA
JOAO PEREIRA
JOEZER RIBEIRO DA SILVA
JONES TEIFKE
JORGE LADVIG
JOSE OTAVIO SOUZA CRESPO
JOSE ZILMAR VICENTE
JOSIANE OLINSKI
JULHENO CONTER VENTURA
JULIO SOUZA E LIMA
KELEN STORCK
LANG & BICA LTDA
LAURO ROBERTO BAYER
LECI CARVALHIO DE CARVALHO
LENI MARIA CONTER
LR DOS SANTOS PINHEIRO ME
LUIS CARLOS LIETZ
LUIS C LIETZ
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
MAICOM COUTINHO RYBASKI
MARCOS ALEX SCHMIDT
MARIA CELINA DE LIMA
MARIA GISELDA DOS SANTOS VASCONCELOS
MARIA RODRIGUES DA ROCHA-MINIMERCADO
MARIA SIRLEI DE ABREU
MARINES BORTOLINI TOLEDO E CIA LTDA
MARIO DUARTE VAZ - ME
MARJEL & CIA ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cobrança e Arrecadação
Telefone: (51) 2349 0062
E-mail: gabinete@sertaosantana.rs.gov.br



MARLENE MUNHOZ JORGE
MARLI SILVA PEREIRA ME
MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA
MARNE M. G. STIBORSKI - ME
MARULINA TAVARES PETERSEN
MAURO CHRISTMANN SOLKA ME
MEIA RODA MOTO PEÇAS LTDA
MICHELE CRISTINA DA SILVA
MICHELE CRISTINA DA SILVA ENFERMAGEM
MINERAÇÃO BRANDÃO LTDA
NARA DOS SANTOS CORREA ME
NELI MARIA BORBA
NENY MG SERVICOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ONEIDE MARQUES DE ABREU ME
ORIGINÁRIO DA TERRA - REURB
PAPKE CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
PAULO CEZAR DE SOUZA GELINSKI
PAULO JOSE SCHMIDT SCHWALM ME
PAULO MIGUEL GROTH
PEDRO SIEGERSTATTER
PME CONSTRUTORA EIRELI
PRESTADOR SERVIÇO TESTE
REJANE KARPINSKI DA SILVA
REJANE MATZENBACHER
RESITRATA ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RIO PISCINAS SERTAO SANT. COM. E IND.DE PISCINAS E ACESSORIO
RIO PISCINAS SUL COM. DE PISCINAS E ASSESORIOS EIRELI
ROBERTO WERNER MARSCHENER
RODRIGO ANSELMO SONNEMANN
ROGER POSSAP SILVEIRA
RONIS FAGUNDES PINTO
ROSIMERE DIAS SURIZ MULLER
ROSSIANE ROCHA DA SILVA
RS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
RUDIMAR MICHAELSEN
S B CASTINEIRA BAZAR- ME
SEBASTIÃO DELAIR ALVES
SERGIO LUIZ MELATTI SCHUERNE
SERRARIA E ARMAZÉM SOLKA LTDA ME
SERSA - SERVICOS EM SAUDE LTDA
SILVIO BONNESS LIETZ
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUN. DE SERTÃO SANTANA
SOLLARIS LIMPEZA URBANA EIRELE - ME
STELA MARIS LAMB



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 7 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

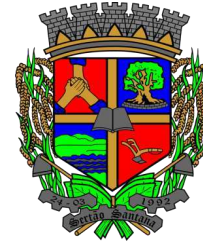
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cobrança e Arrecadação

Telefone: (51) 2349 0062

E-mail: gabinete@sertaosantana.rs.gov.br



SUPER AÇÃO REPRESENTAÇÕES LTDA
TASSIA ROBERTA BICA SILVA
TEIFKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ASSESSORIA LTDA
TERRAPLENAGEM VIEIRA LTDA
TIAGO AUGUSTO XAVIER - ME
TOM PIZZAS LTDA ME
TRANSPORTADORA MANDO LTDA ME
TREZE TILIAS TREINAM. DESENV. PROFISS. APOIO OPERAC.EIRELI
VALNEI PAPKE DA SILVA
VALOIR CORREA - ME
VALTER SOLKA
VANDERLEI DA CONCEIÇÃO VAZ
VANDERLEI PAPKE DA SILVA
VANDERLEI SOUZA DA SILVA
VANDERLEI STORCK ME
VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS
VARDELI LUIS MACHADO
VILSON MANOEL R. DA SILVA
VIVO S/A
ZELIA CONCEICAO ZALESKI
ZILDA BUDELON LADVIG

Sertão Santana, 11 de março de 2025.

RENATO ADAO
BURCHERT:623
61970082

Assinado de forma
digital por RENATO
ADAO
BURCHERT:62361970082
Dados: 2025.03.11
15:22:04 -03'00'

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº299, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **GRAZIELA ASSIS KOLOGESKI**, matrícula nº560, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº300, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **ROSELI DE DEUS VASQUES**, matrícula nº676, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº301, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **MONICA STELA STORCK SOUZA**, matrícula nº807, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº302, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Dificil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério do professor **JACKSON ANDRADE MATOS**, matrícula nº693, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº303, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Dificil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **ANDREIA TERESINHA SCHULTZ**, matrícula nº944, Nível 3-C, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº304, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **FERNANDA RUSZKOWSKI**, matrícula nº737, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº305, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Dificil Acesso de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **KELLEN BONNESS PINZON**, matrícula nº943, Nível 3-C, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 10 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº306, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença para tratamento de doença.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº15/93, artigo 108, inciso I e no despacho protocolado de expediente interno sob nº190/2025, concede 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA, para o Servidor **ELISSANDRO PEREIRA**, matrícula nº505, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº307, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias para Servidor.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº15/93, artigo 99, inciso I, concede Férias para o servidor **VITOR CLÓVIS VASCONCELOS**, matrícula nº208, Motorista, Padrão 4, Letra “D”, lotado na Secretaria da Saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 25 de março de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº308, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias para Servidor.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº15/93, artigo 99, inciso I, concede Férias para o servidor **ADEMAR VENCATO DO PRADO**, matrícula nº182, Motorista, Padrão 4, Letra “C”, lotado na Secretaria da Saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 15 de abril de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº309, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede percentual de Classe Multisseriada.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, resolve conceder o percentual de Classe Multisseriada de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico da professora **GISLAINE BONNESS**, matrícula nº1150, Nível 3-A, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia, lotada na Secretaria da Educação, Desporto e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº310, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede percentual de Classe Multisseriada.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, resolve conceder o percentual de Classe Multisseriada de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico da professora **IVANIR SIEROTA GONÇALVES GIMENES**, matrícula nº1107, Nível 3-B, sob regência de classe na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Juraci Fialho Drechsler, lotada na Secretaria da Educação, Desporto e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº311, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Dificil Acesso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **NATHÁLIA RUIZ MACHADO**, matrícula nº1264, Nível 2-A, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, Capitão Garcia e Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº312, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **JULIA SCHMIDT**, matrícula nº1243/1, Nível 2-A, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, Capitão Garcia e Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº313, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério do professor **JUNIOR GIMENES GOVONI**, matrícula nº3933, Professor Anos Finais-Geografia, Nível 2-A, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Ramos, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº314, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Difícil Acesso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério a professora **VALÉRIA GUDAITES**, matrícula nº342, Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Horizontes do Saber, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº315, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº1.013, de 5 de dezembro de 2007, artigo 34, concede Gratificação de Dificil Acesso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira do magistério da professora **ELOISA SOUZA VANDAME**, matrícula nº491 Nível 3-D, sob regência de classe na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SERTÃO SANTANA, em 11 de março de 2025.

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Turismo, Indústria e Comércio

ASV N.º 02/2025
PARECER N.º 011/2025
PROC..ADM. AMB. N.º
09/2025

ALVARÁ DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV)

ASV nº: 02/2025

Processo Administrativo Ambiental nº: 09/2025

DANIELA ZENKER BISCHOFF – CPF: 005.007.560-82

O acima nomeado, compromete-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio a realizar a remoção de vegetação no endereço abaixo, da seguinte forma:

VEGETAIS A SEREM REMOVIDOS:

Supressão de um indivíduo arbóreo nativo, conforme ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS FLORESTAIS para MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBÓRETOS E ÁRVORES ISOLADAS – CODRAM 10440,20, em área de sua propriedade, conforme descrito a seguir:

Família	Espécie	Nome popular	Ocorrência	Altura (m)	DAP (m)	Volume (m³)
Araucariaceae	<i>Araucaria angustifolia</i> (Bertol.) Kuntze	Araucaria	Nativa	7,0	0,46	1,16
Total						1,16

- **Reposição Florestal Obrigatória conforme Instrução Normativa 01/2018 – SEMA/RS.**

LOCAL SUPRESSÃO: Rua Henrique Bischoff, nº 084, Centro, Zona Urbana, CEP: 92.850-000.

COORDENADAS: -30,462340º/-51,607867º

MATRÍCULA: 5.525 , Livro 02, Comarca de Barra do Ribeiro

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DO ASV:

1. A realização da atividade deverá ser acompanhada pelo técnico responsável Rúbia Adriana Zwick, Bióloga – CRBio nº 063198-03D, e ART nº 2025/02889;
2. Fica autorizada a supressão do exemplar arbóreo nativo de *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze (Araucária) conforme mencionado na Tabela 1;
3. Constatada a presença de nidificação habitada no vegetal a ser removido, o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade deste Alvará/Autorização;
4. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de supervisão ambiental e execução pós-corte, demonstrando o atendimento das condições e restrições previstas por esta autorização no prazo de 90 (noventa) dias após manejo;
5. Devido a supressão do indivíduo nativo de porte arbóreo isolado – *Araucaria angustifolia* (Bertol.) Kuntze (Araucária) - Tabela 1, deverá ser realizada a Reposição Florestal Obrigatória (RFO) com o plantio de 15 (quinze) mudas de árvores nativas da mesma espécie no prazo de máximo de 01 (um) ano conforme critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2018 da Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e mediante assinatura do termo de compromisso na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio;
6. Deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, os relatórios anuais da RFO, assinados por responsável técnico com ART até a conclusão do projeto (04 anos) conforme cronograma. Nos relatórios técnicos deverão constar: laudo qualiquantitativo das mudas implantadas (nº de espécies, mortalidade, situação fitossanitária, ataque de formigas, indicação de tratamentos silviculturais adotados).



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Edição nº 44
Ano 2025
Página 26 de 27

www.sertaosantana.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Turismo, Indústria e Comércio**

ASV N.º 02/2025
PARECER N.º 011/2025
PROC..ADM. AMB. N.º
09/2025

7. No caso de manejo dos galhos que interferirem sob a rede elétrica de alta tensão, a companhia de energia (CEEE/ EQUATORIAL/CERTAJA) deverá ser comunicada para desligamento da rede.
8. O manejo dos galhos a serem podados que estão dentro da propriedade particular ficam sob a inteira responsabilidade do proprietário;
9. Deverão ser tomadas medidas de controle de segurança e de queda dos galhos durante o manejo a fim de evitar danos no entorno;
10. É vedado o uso de fogo e queima a céu aberto de resíduos florestais (galhos, lenhas, folhas) e de qualquer natureza;
11. Os resíduos resultantes da supressão (lenha/material) são de uso exclusivo na propriedade;
12. Em caso de transporte fora dos limites da propriedade, o material vegetal deverá dispor do Documento de Origem Florestal – DOF.
13. O documento licenciatório não autoriza a supressão de vegetação imune ao corte e/ou constantes nas listas de ameaçadas de extinção (Lei Estadual 9.519/1992, Decreto nº 52.109/2014 e 29.019/1979) além desta já prevista;
14. O documento licenciatório não autoriza a intervenção em área de preservação permanente (APP) definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 nas Resoluções CONAMA nº 302 e nº 303 de 20 de março de 2002, nas Leis Estaduais nº 9.519 de 21 de janeiro de 1992 e nº 15.434 de 09 de janeiro de 2020;
15. As motosserras a serem utilizadas deverão estar devidamente registradas no IBAMA;
16. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, deverá ser comunicado quando for realizado o manejo de supressão do exemplar arbóreo nativa na propriedade.

No caso de omissão, violação ou quaisquer inadequações pelo não atendimento das condições e restrições apresentadas, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio de Sertão Santana/RS poderá suspender/cancelar a licença/alvará florestal.

Sertão Santana, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ALBERTO MEYER
Data: 11/03/2025 08:51:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alberto Meyer
Licenciador Ambiental Municipal
Portaria nº 090 de 10/01/2017

Recebido por:

NOME: Daniela Zenker Bischoff


CPF: 005.007-560-82



Prefeitura Municipal de Sertão Santana

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio</p>	<p>TRFO N.º 02/2025 PARECER N.º 011/2025 PROC. ADM. AMB. N.º 09/2025</p>
---	--	--

TERMO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

TRFO nº: 02/2025

Processo Administrativo Ambiental nº: 09/2025

ASV nº: 02/2025

DANIELA ZENKER BISCHOFF - CPF: 005.007.560-82

O acima nomeado, compromete-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio a realizar a compensação pela remoção de vegetal no endereço abaixo, da seguinte forma:

Endereço de supressão: Rua Henrique Bischoff, nº 084, Centro, Zona Urbana, CEP: 92.850-000, Sertão Santana-RS.

Plantio de 15 mudas de espécies nativas.

Prazo para plantio: 11/03/2026.

Mudas a serem plantadas: espécies nativas, com altura mínima de 1,00 m, e com raiz embalada (torrão). Deverá ser utilizado torrão para sustentação adequada.

Os plantios deverão receber manutenção pelo período de 1 (um) ano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Após a execução do plantio, deverá ser informado junto a esta secretaria o plantio realizado e o local, para posterior vistoria por um técnico;
- O descumprimento do disposto neste termo acarretará a aplicação de multa simples individualizada para cada obrigação constante do TCV, no valor a ser definido, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei N.º 6.938/1981, art. 4º e 9º.

Sertão Santana, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ALBERTO MEYER
Data: 11/03/2025 08:51:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alberto Meyer
Licenciador Ambiental Municipal
Portaria nº 090 de 10/01/2017

De acordo:

Nome: Daniela Zenker Bischoff
CPF: 005.007.560-82